



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, E A EMPRESA RJ INFORMÁTICA LTDA., PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - NOTEBOOKS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM (SP), inscrito do CNPJ sob o nº 45.739.091/0001-10, com sede na Rua Presidente Álvares Florence nº 373, Centro, CEP 13.995-00, na cidade de Santo Antônio do Jardim (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Oswaldo Moreira**.

CONTRATADA

RJ INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 43.791.740/0001-04, I. E. sob o nº 261.345.753, com sede na Rua Cesário Bonacolsi nº 73, sala 05, Centro, CEP 89.170-000, na cidade de Laurentino (SC), neste ato representada pelo Sr. **Reiny Bilk**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 292.755.399-87, portador do RG sob o nº 579932, residente e domiciliado na Estrada Geral Serra Azul s/n, Zona Rural, CEP 89.172-000, na cidade de pousio Redondo (SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO**

CASSIO ALEXANDRE assinado de forma digital por
DRAGAO:09376766 CASSIO ALEXANDRE
830 DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.03.07 08:25:29
-03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000

Fone/Fax: (19) 3654-1209 – WhatsApp (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

REINY
BILK:2927
5539987

Digitally signed
by REINY
BILK:292755399
87
Date: 2022.03.07
08:08:12 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

JARDIM - NOTEBOOKS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 13/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O fornecimento dos objetos licitados deverá ser realizado de acordo com as ordens de compra expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Santo Antônio do Jardim, atendendo as requisições das Secretarias Municipais envolvidas, conforme as condições estabelecidas nos anexos do edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 01/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto licitado deverá ser entregue, conforme requisição do Departamento de Compras ou das Secretarias Municipais, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.1 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

CASSIO
ALEXANDRE
DRAGAO:0937676
6830

Assinado de forma digital
por CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.03.07
08:25:13 -03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – WhatsApp (19) 3654-1209
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

REINY
BILK:2927
5539987

Digitally signed
by REINY
BILK:2927553998
7
Date: 2022.03.07
08:08:22 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações requeridas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura de cada requisição, devidamente atestada o recebimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito no Departamento Financeiro, em cheque nominal a empresa contratada ou em pagamento de boleto bancário em nome da contratada ou depósito bancário em nome da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de **R\$ 21.564,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, e onerará através das dotações orçamentárias **4.4.90.52 12 361 2001 1002 e 4.4.90.52 04 122 7001 1002** das Secretarias Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO

Sob hipótese nenhuma os valores serão reajustados, devendo estes mesmos ser fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia dos objetos licitados, previstos para **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos;

CASSIO ALEXANDRE Assinado de forma digital por
DRAGAO:093767668 CASSIO ALEXANDRE
30 DRAGAO:09376766830
Data: 2022.03.07 08:24:56
+03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – WhatsApp (19) 3654-1209
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

REINY
BILK:2927
5539987

Digitally signed by REINY
BILK:29275539987
Date: 2022.03.07 08:08:33
+03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste;
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato;
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga dos jornais nas áreas de atuação.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe à CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

CASSIO
ALEXANDRE
DRAGAO:09376766
830

Assinado de forma digital
por CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.03.07 08:24:43
-03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – WhatsApp (19) 3654-1209
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

REINY
BILK:2927
5539987

Digitally signed
by REINY
BILK:292755399
87
Date: 2022.03.07
08:08:42 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Santo Antônio do Jardim pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o *caput* desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

CASSIO ALEXANDRE Assinado de forma digital por
CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:093767668 DRAGAO:09376766830
30 Date: 2022.03.07 08:24:29
-03'00'

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – WhatsApp (19) 3654-1209

E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

REINY

BILK:2927

5539987

Digitally signed
by REINY
BILK:292755399
87
Date: 2022.03.07
08:08:52 -03'00'



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal (SP).

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Santo Antônio do Jardim (SP), 03 de março de 2022



Prefeito Municipal
Osvaldo Moreira

REINY
BILK:2927
5539987

Digitally signed by
REINY
BILK:29275539987
Date: 2022.03.07
08:09:02 -03'00'

RJ INFORMÁTICA LTDA.-ME
Reiny Bilk

Testemunhas:

Carina V. Lourenço
Nome: Carina Vigilato Lourenço
RG nº 41.989.470-6

CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766
830

Assinado de forma digital
por CASSIO ALEXANDRE
DRAGAO:09376766830
Dados: 2022.03.07 08:23:59
-03'00'

Nome: Cássio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA: RJ INORMÁTICA LTDA.-ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022

OBJETO: PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - NOTEBOOKS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim (SP), 03 de março de 2022



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osvaldo Moreira
CARGO: PREFEITO
CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9
Data de nascimento: 03/12/1964
E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefones: (19) 3654-1209
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Moreira
CARGO: PREFEITO
CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9
Data de nascimento: 03/12/1964
E-mail institucional: gabinete@sajardim.sp.gov.br
E-mail pessoal:
Telefones: (19) 3654-1209
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Reiny Bilk
Cargo: Administrador
CPF: 292.755.399/87 RG: 579932
Data de nascimento: 04/11/1955
End. Resid.: Estrada Geral Serra Azul s/nº 678, Zona Rural, CEP 89.172-000, Pouso Redondo (SC)
E-mail institucional: rjinformatica2021@gmail.com
E-mail pessoal:
Telefones: (47) 98886-5075 ou 98817-8696
Assinatura: _____

REINY
BILK:2927
5539987

Digitally signed
by REINY
BILK:2927553998
7
Date: 2022.03.07
08:09:33 -03'00'